



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2878

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei 2.780 de 27 de julho de 2010 e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam incluídas a ação no Anexo I de prioridades/ metas físicas, no âmbito das ações prioritárias que integram a política de pessoal a seguinte criação e ou admissão, conforme Anexo I que integra a presente Lei.

Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Governo

01 (um) Administrador

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de novembro de 2011.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo